



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

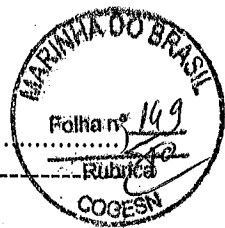
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 02/2018

Nº 62164.000217/2018-31

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL *HARD DOLLAR ESTIMATING* E O TREINAMENTO *HAND ON EM HARD DOLLAR ESTIMATING* USER 16 HS (ATÉ 2 PARTICIPANTE).

Em ____/____/2018 na sede da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN), CNPJ 12.059.276/0001-24, situada na Ilha das Cobras, s/nº, Edifício 26 do AMRJ – Centro – Rio de Janeiro – RJ, subordinada a Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM), CNPJ 00.394.502/0481-80, situada na rua da Ponte - s/nº - Edifício 23 do AMRJ, 2º andar, Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - 20091-000, de acordo com o caput e o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, nos autos do Processo nº NUP 62164.000217/2018-31, para compra da ferramenta computacional de *Hard Dollar Estimating* e o treinamento *Hand On em Hard Dollar Estimating* User 16 hs (até 2 participante), pela VERANO ENGENHARIA DE SISTEMAS, CNPJ 52.136.249/0001-22, situada na Rua Sud Menucci, 309 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP 04017-080.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

De acordo com o Memorando nº 5/MB, de 08JUN2010, a publicação no DOU nº 69, de 11ABR2013 e item 3.3.3 da SGM-102, Rev. 4, o Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear - COGESN possui competência para ratificar este Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação em nome do Comandante da Marinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Termo de Inexigibilidade de Licitação foi examinada e aprovada juridicamente pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU/RJ), de acordo com o Parecer nº 1.262/2018/LDK/CJU-RJ/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de licenças perpétuas do software *Hard Dollar Professional User* juntamente com os serviços de instalações, suporte e Treinamento (*Hands On em Hard Dollar Professional User 24 hs*), conforme especificado no Projeto Básico nº 02/2018, da empresa VERANO ENGENHARIA DE SISTEMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO DE ESCOLHA

A aquisição de ferramentas computacional de *Hard Dollar Estimating* e o treinamento *Hand On em Hard Dollar Estimating User 16 hs* (até 2 participantes), por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput e o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, justifica-se pela exclusividade de comercialização comprovada pela Certidão nº 170517/31.195 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software.

Assim, a aquisição da ferramenta computacional de *Hard Dollar Estimating* e o treinamento *Hand On em Hard Dollar Estimating User 16 hs* (até 2 participantes) visa atender as necessidades da equipe de Gerenciamento de Custos, com vista a auxiliar na estimativa, determinação e controle de custos de capital e operacional de projetos de acordo com as melhores práticas utilizadas em Gerenciamento de Projeto (PMBok).

Subcláusula Primeira – Instituição Contratada

VERANO ENGENHARIA DE SISTEMAS, CNPJ 52.136.249/0001-22, situada na Rua Sud Menucci, 309 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP 04017-080.





CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o estabelecido na Instrução Normativa nº 17, de abril de 2009, "é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas".

Assim, o preço da aquisição de ferramenta computacional *Hard Dollar Estimating* e o treinamento *Hand on em Hard Dollar Estimating* user 16 hs, conforme Proposta de Preço da Empresa VERANO ENGENHARIA DE SISTEMAS, constantes dos autos, apresenta um valor considerado como praticado no mercado, conforme demonstra o Mapa Comparativo de Preços constante neste processo.

O preço da aquisição de ferramenta computacional *Hard Dollar Estimating* e o treinamento *Hand on em Hard Dollar Estimating* user 16 hs corresponde à quantia de R\$ 88.432,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 740002/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 093595

Natureza de Despesa: 44903993

Ação Interna: MD000600PMN

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATO DE ENQUADRAMENTO

A contratação da empresa VERANO ENGENHARIA DE SISTEMAS, visando à aquisição de licenças perpétuas do software *Hard Dollar Professional User* juntamente com os serviços de instalações, suporte e Treinamento (*Hands On em Hard Dollar Professional User 24 hs*), por inexigibilidade de licitação, está enquadrada no caput e no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme Certidão nº 170517/31.195 da Associação Brasileira das Empresas de Software.


Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2018.


JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Encarregado de Orçamento e Finanças

**CLÁUSULA OITAVA – DO ATO DE APROVAÇÃO**

Considerando a necessidade administrativa, conforme consta nas cláusulas acima;
Considerando a possibilidade jurídica, de acordo com o enquadramento legal de Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput e Inciso I, da 8.666/1993; Considerando que o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação foi aprovado juridicamente pelo Parecer nº 1.262/2018/LDK/CJU-RJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU/RJ); e na qualidade de Ordenador de Despesa da COGESN, designado pela Portaria n.º 30/DAdM, de 21 de maio de 2010, da Diretoria de Administração da Marinha, Portaria n.º 1A - 2010 - COGESN - Designação do Ordenador de Despesa e Portaria n.º 12 - 2015 - COGESN - Delegação de Competência, resolvo APROVAR o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, visando à aquisição de licenças perpétuas do software *Hard Dollar Professional User* juntamente com os serviços de instalações, suporte e Treinamento (*Hands On em Hard Dollar Professional User 24 hs*).

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.



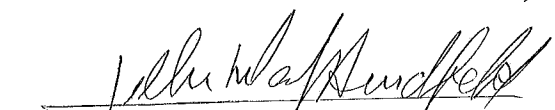
EULDO SILVA ANDRÉ DA COSTA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

CLÁUSULA NONA – DO ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa, possibilidade jurídica e o ato de aprovação acima; e

Na qualidade de Coordenador-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, resolvo RATIFICAR o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, visando à aquisição de licenças perpétuas do software *Hard Dollar Professional User* juntamente com os serviços de instalações, suporte e Treinamento (*Hands On em Hard Dollar Professional User 24 hs*).

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.



GILBERTO MAX ROFFÉ HIRSCHFELD
Almirante de Esquadra (RM1)
Coordenador-Geral